



LEI MUNICIPAL Nº. 3.957/2014

EMENTA: Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Serviços do Poder Legislativo Municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO - faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Os Servidores ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo e em Comissão, os Ativos e Inativos com direito a paridade e os pensionistas do Poder Legislativo, receberão 7,07 (Sete Inteiros e Sete Décimos de Por Cento) de reajuste nos seus vencimentos a título de revisão geral anual.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2014.

ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito